



Prefeitura Municipal de Catiguá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme convocação, presidida pela senhora Susana Paula Caruso Faria, que cumprimentou a todos e deu início a reunião solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Catiguá", apresentando para tanto o Anteprojeto de Lei que juntamos ao presente em resposta ao ofício nº 93/2023 encaminhado pela Sra. Silvana Federici dos Santos Oliveira, Secretária Municipal de Educação a este Conselho. Realizou-se a escolha de três relatores, sendo: Susana Paula Caruso Faria – RG:27.959.353-3, Lucy Yurico Ishikawa Yauri – RG: 19.874.370-1 e Ivana Rincão Peres – RG: 49.416.492-X para emitir o parecer final. Explicou que o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro. O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral, considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Diante deste contexto, no prazo estabelecido pelo MEC, a orientação é pela adesão ao Programa pelo município para o recebimento de recursos que fomentarão a ampliação de matrículas em tempo integral. Iniciada a fase de pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa, este órgão gestor da educação indicou o quantitativo e os segmentos da educação básica onde criará as vagas, e informou que ainda não possui sua Política de Educação Integral, se comprometendo a elaborar uma política local e aprová-la junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo apresentá-la ao MEC até o dia 1º de março de 2024. Paralelamente a estes acontecimentos, o município passou pela IV Fiscalização Ordenada de 2023, tratando do tema Escolas em Tempo Integral, no qual o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo recebido apontamentos quanto a falta de regulamentos que tratem da educação em tempo integral, disciplinando especialmente a forma de acesso e o atendimento preferencial às matrículas de alunos com deficiência ou sujeitos a situações de risco e vulnerabilidade social, tudo isto para atingir a Meta 6 do Plano Nacional de Educação. Nesse sentido, as minutas que apresentamos abaixo, são sugestões para cumprir todos os compromissos assumidos pelo município, instituindo sua Política Municipal de Educação em Tempo Integral. Feitas estas considerações, os relatores se reuniram, emitindo o Parecer que segue anexo, manifestando-se favoráveis à instituição da "Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Catiguá", nos exatos moldes em que ela foi apresentada no Anteprojeto de Lei apreciado, deliberação seguida pelos demais membros do Conselho Municipal de Educação que aprovaram por unanimidade o Anteprojeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual foi lavrado a presente ata, da qual eu, Patrícia Aparecida Lucindo, Secretária, que depois de lida e achada, conforme será assinada por mim e por todos os presentes. Catiguá, 08 de dezembro de 2023.

Susana Paula Caruso Faria
Lucy Yurico Ishikawa Yauri
Ivana Rincão Peres
Silvana Federici dos Santos Oliveira
Patrícia Aparecida Lucindo
Luciana Rodrigues dos Santos